



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 76/2026 - DGPL/IFBRASILIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POR MEIO DO  
**PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFB – 2º SEMESTRE/2026**

**1 DA ABERTURA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de auxílio digital para o 2º semestre de 2026.

**2 DO OBJETIVO**

O Programa de Auxílio Digital atenderá aos(as) estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito (Art. 57. PAE/IFB).

**3 DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DAS BOLSAS**

3.1 A concessão do auxílio para aquisição do dispositivo eletrônico ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

3.2 O valor desta ação será de R\$ R\$ 18.790,26 (Dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos) conforme cronograma disposto no item 5.1, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária.

3.3 O valor de cada auxílio de apoio será de até R\$2.000,00 (dois mil reais) para aquisição exclusiva dos seguintes equipamentos: **tablet, notebook ou desktop**.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

4.1 O auxílio digital previsto neste edital é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFB *Campus* Planaltina, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e com **renda familiar per capita de até um salário mínimo (R\$ 1.621,00)**, nos termos da lei LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 que dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e da RESOLUÇÃO 29/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA que aprova a alteração dos artigos 12, 15, 19 e 30 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília IFB, aprovada pela Resolução RIFB/IFB Nº 41/2020.

4.2 Para se candidatar ao auxílio digital, o(a) estudante deve estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB *Campus* Planaltina na modalidade presencial de curso técnico ou de graduação e entregar declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital, e:

4.2.1 Não possuir equipamento para realizar as atividades letivas do curso;

4.2.2 Estar ciente que o auxílio deve ser destinado à aquisição do equipamento com a finalidade de auxiliá-lo nos estudos e dar condições para sua permanência e êxito no curso.

4.3 **NÃO** poderão participar deste edital:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);

4.3.2 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de pós-graduação (stricto ou lato sensu);

4.3.3 Estudantes matriculados no IFB em cursos na modalidade a distância (EAD);

4.3.4 Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada;

4.3.5 Estudantes contemplados (as) nos editais anteriores do Programa Auxílio Digital do *Campus*.

4.3.6 Estudantes no último semestre do respectivo curso em que está matriculado.

4.5 A seleção dos(as) estudantes que se inscreverem neste edital será realizada a partir da classificação obtida por meio dos critérios estabelecidos no item 7.1, conforme cronograma disposto no item 6.1.

## 5 DAS VAGAS

5.1 A quantidade de auxílios disponibilizados neste Edital segue conforme tabela abaixo:

| Valor R\$      | Número de auxílios disponíveis para aquisição de equipamentos |
|----------------|---------------------------------------------------------------|
| R\$ 2.000,00   | 9                                                             |
| Dois mil reais | Nove                                                          |

5.2. O número de alunos contemplados poderá ser ampliado durante a vigência deste edital, condicionado à disponibilidade ou ao remanejamento de recursos internos. A ampliação não constitui **garantia** de atendimento aos alunos em lista de espera, mas estes deverão acompanhar as informações e os prazos previstos neste edital.

## 6 DO CRONOGRAMA E DA INSCRIÇÃO

6.1 O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

| Etapas do Processo Seletivo                                                                                                                             | Data                       | Horário                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                    | 29/09/2026                 | até 18h                           |
| Período de Inscrições <i>online</i> por meio de formulário:<br><a href="https://forms.gle/5xZPmjmT95eyDahP6">https://forms.gle/5xZPmjmT95eyDahP6</a>    | De 29/09/2026 a 09/10/2026 | Até às 23h59min do dia 09/10/2026 |
| Análise de solicitações                                                                                                                                 | 13 até 20/10/2026          |                                   |
| Resultado preliminar                                                                                                                                    | 21/10/2026                 | ---                               |
| Interposição de recursos <i>online</i> por meio de formulário:<br><a href="https://forms.gle/33saN1etnyCMSnZR7">https://forms.gle/33saN1etnyCMSnZR7</a> | 22/10/2026 e 23/10/2026    | Até às 23h59 do dia 23/10/2026    |
| Divulgação do resultado da interposição de recursos, do resultado final e convocação em 1ª chamada                                                      | 27/10/2026                 | até 18h                           |
| Reunião com estudantes convocados<br><br><b>PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA</b><br><br><b>Local:</b> CDAE, prédio principal.                                   |                            | 10h – 03/11/2026                  |
|                                                                                                                                                         |                            | 13h– 04/11/2026                   |
|                                                                                                                                                         |                            |                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| O(A) estudante deverá escolher uma data e horário disponível participar da reunião do início ao fim e assinar um termo de ciência sobre as regras para prestação de contas do recurso público. Neste momento, deverá informar a conta bancária e apresentar comprovante para recebimento do auxílio digital. | 03/11/2026<br>OU<br>04/11/2026 | 18h – 04/11/2026 |
| Prestação de Contas <i>online</i> por meio de <i>formulário</i> :<br><a href="https://forms.gle/ShmfPbMzKDyZj6kv8">https://forms.gle/ShmfPbMzKDyZj6kv8</a>                                                                                                                                                   | 08/12/2026 e<br>09/12/2026     | até 18h          |

6.2 O cronograma e a quantidade de chamadas poderão ser modificados conforme disponibilidade orçamentária, sendo essas alterações devidamente divulgadas pelo mesmo meio que será publicado este edital de seleção.

6.3 Para realização da inscrição, o estudante deverá acessar o link <https://forms.gle/5xZPmjT95eyDahP6>, ler as informações e realizar o preenchimento dos seus dados.

6.3.1 O(A) estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

6.3.2 Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

6.4 Os(As) estudantes que se inscreverem e forem classificados(as) fora do número de vagas e ficarem na lista de espera, poderão ter suas inscrições aproveitadas para as próximas chamadas, se houver.

6.5 O formulário deverá ser preenchido uma única vez pelo(a) estudante e em caso de repetição de inscrição, será considerado o último envio.

6.6 O(A) estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento.

6.7 O preenchimento com informações falsas acarretará o cancelamento imediato de sua inscrição.

6.8 A qualquer tempo, o IFB poderá realizar entrevistas, visita domiciliar ou solicitar documentos complementares a fim de apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, mudança da realidade socioeconômica, dentre outras.

6.9 Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do(a) estudante na seleção.

6.10 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e aceitar na íntegra as suas disposições.

6.11 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) estudante deverá fazer o *upload* da declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A classificação do(a) estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios relacionados na tabela a seguir:

| Critério                                                                             | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Estudante com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado no prazo de validade. | 10 pontos |
| Estudante do Ensino Médio Integrado                                                  | 8 pontos  |
| Estudante da Graduação                                                               | 7 pontos  |
| Estudante do curso técnico subsequente ao ensino médio                               | 6 pontos  |

|                                                                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <p>Estudante ingressante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No Ensino Médio em 2026</li> <li>Nos cursos técnicos subsequentes ou superiores em 2026</li> </ul>                           | 5 pontos |
| Estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação que apresentou o laudo no momento da inscrição (é necessário fazer o upload do laudo médico) | 4 pontos |
| Estudante com resultado final em lista de espera no <a href="#">Edital 82/2025 - DGPL/RIFB</a>                                                                                                    | 1 pontos |

7.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.2.1 Ter ingressado por meio das ações afirmativas legais;

7.2.2 Ter maior idade;

7.2.3 Estudante com maior IVS.

7.4 Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e similares (Deverá apresentar o laudo comprobatório por meio de *upload* do documento, no momento da inscrição, via formulário eletrônico).

## 8 DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção com a classificação será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, item 6.1, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado(a) dentro do número de vagas.
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado(a) e que poderá ser convocado(a) em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado(a).
- **DESCLASSIFICADO PRELIMINARMENTE:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

8.2 Os (As) estudantes que no resultado preliminar foram desclassificados (as) poderão consultar no site do IFB o motivo da desclassificação ou enviar *e-mail* para [cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar e, para isso, terá 2 dias úteis após a publicação, conforme disposto no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disposto no link <https://forms.gle/33saN1etnyCMSnZR7>

9.3 Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

9.4 Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado na data disposta no cronograma. Não haverá recurso após resultado final.

## 10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado(a) dentro do número de vagas;
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado(a) e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado(a).
- **DESCLASSIFICADO:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

## 11 DO REPASSE DO AUXÍLIO E DA COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada em reunião orientadora e no ato do preenchimento termo de ciência sobre as regras do Edital para prestação de contas do recurso público. Isso ocorrerá após o resultado final deste Edital, de acordo com cronograma.

11.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis pelo(a) estudante).

11.3 Nos casos em que o(a) estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (CPF).

11.4 Quando o pagamento for realizado por ordem bancária (CPF) o(a) estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas divulgadas pela CDAE.

11.5 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá comparecer ao banco com seu responsável legal e documento oficial de identificação.

11.6 Quando o pagamento do auxílio for realizado por ordem bancária (CPF) e o(a) estudante não realizar o saque no prazo de 7 (sete) dias corridos, poderá perder a referida parcela.

11.7 Caso o(a) estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o(a) estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

11.8 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail ([cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)) ou em atendimento presencial com a equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

11.9 O(A) estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não receba pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado

11.10 Após o recebimento do auxílio, o(a) estudante contemplado(a) com o auxílio deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento do auxílio.

11.11 O equipamento eletrônico (**tablet, notebook ou desktop**) a ser adquirido pelo(a) estudante deverá ser capaz de se conectar à internet por meio de rede sem fio e/ou com suporte à rede de dados 3G ou 4G, nos padrões autorizados pela ANATEL.

11.12 O dispositivo eletrônico poderá ser tablet, notebook ou computador não portátil e deverá ser comprado mediante **cupom ou nota fiscal**.

11.13 Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos, apenas, os seguintes acessórios: **mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone**, devendo constar na respectiva nota fiscal a descrição e valores dos itens adquiridos.

11.14 O(A) estudante contemplado(a), ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal e, em caso de equipamentos usados, deverá apresentar contrato de compra e venda conforme modelo disponível no Anexo II, em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, conforme orientações a seguir:

11.14.1 A nota ou o cupom fiscal deverá conter a descrição do produto, o valor do produto, o nome e o CPF do(a) estudante ou de seu responsável legal.

11.14.2 A nota ou o cupom fiscal do dispositivo eletrônico deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio, não sendo aceitos cupons ou notas fiscais emitidas antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.

11.14.3 Para compras realizadas pela internet, nos casos de importação, o documento denominado **Invoice** poderá ser aceito como comprovante de compra.

11.15 Como comprovação de pagamento **NÃO SERÃO ACEITOS**:

11.15.1 Comprovantes de débito/crédito emitido pela máquina do cartão;

11.15.2 Notas ou cupons fiscais em nome de terceiros;

11.15.3 Recibos à mão ou digitais, em modelos diversos, salvo Anexo II;

11.15.4 Comprovantes ilegíveis e/ou rasurados;

11.15 *Links* para emissão das notas fiscais (cabe ao discente emitir e encaminhar a nota fiscal ao IFB).

11.16 Fotografia do dispositivo eletrônico e/ou acessórios.

## 12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O(A) estudante que recebeu o auxílio deverá realizar a prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado.

12.2 Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota/cupom fiscal ou Anexo II, de acordo com o caso, exclusivamente online por meio formulário <https://forms.gle/ShmfPbMzKDyZj6kv8>

**12.3 O prazo máximo para prestação de contas e envio dos documentos através de formulário é de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo previsto no item 11.4.**

12.4 O valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB e, neste caso, é de responsabilidade do(a) estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

**12.5 Após realizada a prestação de contas conforme item 12.2 e, caso o valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB - R\$2.000 (dois mil reais) - o(a) estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

12.6 Cabe à Coordenação de Assistência Estudantil, emitir a GRU e encaminhar por e-mail ao(a) estudante para que ele faça o pagamento do recurso que sobrou, conforme explica o item 12.5.

12.7 Após o pagamento, o(a) estudante deverá enviar o comprovante de pagamento da GRU para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil [cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)

**12.8 O(A) estudante que não atender ao item 12.3, além da ação de cobrança respectiva, será submetido a processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e responsabilizações previstas, conforme regulamento discente.**

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A comunicação sobre o processo seletivo, pagamentos, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Digital será realizada por meio do site do IFB.

13.2 O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa Auxílio Digital, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o 2º semestre do ano letivo de 2026.

13.3 Após a seleção, caso haja denúncias de irregularidades por parte do(a) estudante tais como falsificação de informações, fraude em documentos, omissão de informações e outras situações similares, o Campus Planaltina poderá instaurar um procedimento disciplinar discente com vistas à apuração da denúncia e verificação da necessidade de ressarcimento do auxílio concedido.

13.4 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção-Geral do Campus, Direção de Ensino, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

13.5 Em caso de dúvidas, encaminhar mensagem para o e-mail [cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br) com o Assunto: **Dúvida Auxílio Digital 2026.**

### ANEXO I: AUTODECLARAÇÃO PARA AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital do Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB - 2º semestre de 2026 do IFB *Campus* Planaltina, DECLARO para fins de participação no processo seletivo que não possuo dispositivo eletrônico para realizar as atividades letivas do curso e que tenho os requisitos de renda *per capita* familiar (pessoas que vivem sob o mesmo teto) igual ou inferior a um salário mínimo (R\$ 1621,00).

Declaro, ainda, estar ciente de que o auxílio se destina exclusivamente à aquisição do equipamento necessário para apoiar meus estudos, garantindo condições adequadas para a permanência e o êxito no curso.

Assim, estou ciente também, que em caso de denúncias de irregularidades, tais como falsificação ou fraude em documentos, omissão de informações ou situações semelhantes, o campus poderá instaurar procedimento disciplinar para apurar os fatos e, se necessário, determinar o ressarcimento do auxílio concedido.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante ou Responsável legal

## ANEXO II

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MICROCOMPUTADOR ADQUIRIDO DE PESSOA FÍSICA PARA PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE AUXÍLIO DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS IFB CAMPUS PLANALTINA

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

##### VENDEDOR

Nome do(a) Vendedor(a): \_\_\_\_\_ Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**COMPRADOR(A):** estudante ou seu responsável legal, no caso de ser estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Nome do(a) Comprador(a): \_\_\_\_\_ Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Microcomputador que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como finalidade comprovar a aquisição de microcomputador comprado de pessoa física para pessoa física, custeado por valor financeiro repassado ao(a) comprador(a), doravante estudante regularmente matriculado(a) no IFB, contemplado(a) no Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB, para fins de prestação de contas.

#### DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O(A) VENDEDOR(A) se compromete a entrega imediata do equipamento ao(a) comprador(a) mediante pagamento.

Cláusula 3ª. O(A) COMPRADOR(A) se compromete a efetuar o pagamento imediato ao(a) vendedor(a) mediante entrega imediata do equipamento.

#### DO PREÇO

Cláusula 4ª. Para aquisição do equipamento O(A) COMPRADOR(A) pagou ao(a) VENDEDOR(A) a quantia exata de R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. O pagamento foi efetuado pelo(a) comprador(a) ao(a) vendedor(a) através de \_\_\_\_\_.

**Descrição:** 1 - em espécie (dinheiro); 2 - por depósito bancário diretamente para a conta bancária do(a) vendedor(a),

3 - por transferência bancária diretamente para a conta do(a) vendedor(a), 4 - PIX diretamente para a conta bancária do(a) vendedor(a).

## CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É de responsabilidade do(a) comprador(a) apresentar o comprovante de pagamento para prestação de contas.

Parágrafo primeiro. Para o pagamento efetuado em espécie (dinheiro), o(a) comprador(a) deverá apresentar junto a este documento extrato bancário com indicação do valor que foi retirado da sua própria conta corrente.

Parágrafo segundo. Para o pagamento efetuado por meio de transferência bancária ou ordem bancária o(a) comprador(a) deverá apresentar o comprovante referente à transação bancária.

Cláusula 7ª. O presente contrato deverá ser apresentado acompanhado dos comprovantes citados no parágrafo segundo da cláusula 6ª. até a data estipulada para prestação de contas prevista no Edital referente à aquisição de equipamento por meio do Programa Auxílio Digital da Política de Assistência Estudantil do IFB.

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) Comprador(a) / (Nome e assinatura do(a) Vendedor(a))

(Documento assinado eletronicamente)

**Nilton Nélío Cometti**

Diretor-Geral do Campus Planaltina

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nélío Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 29/09/2026 10:10:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726804

Código de Autenticação: 7695a1e966

